



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa a Resolução nº 002/2026, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que *“Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares de Ensino de Alegrete para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências.”*. Revoga o decreto nº 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do memorando 1doc nº 27.656, despacho nº 8.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 002/2026** da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares de Ensino de Alegrete para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 002, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 11 de fevereiro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Lilian Alvarenga Machado Alves

Secretária de Administração, em exercício



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

**ESTABELECE O CALENDÁRIO
ESCOLAR PARA AS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ALEGRETE PARA O ANO
LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o decreto nº 054, de 11 de fevereiro de 2026;
- o disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias e horas-aula estabelecidas;
- o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar para todas as etapas e modalidades da educação básica atendidas pela rede municipal de ensino que correspondem a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos;
- a obrigatoriedade de garantir o quantitativo de dias letivos e carga horária, estabelecido por lei, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 para as Unidades Escolares de Ensino Regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos), conforme anexo I desta Resolução, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

I - A modalidade de educação do campo, oferecida em turno integral, assim como as turmas da educação infantil na etapa de creche, também em turno integral, possuem uma carga horária de 1.200 horas, distribuídas ao longo dos 200 dias letivos previstos por lei.

Parágrafo Único. O ano letivo de 2026 terá início no dia 23 de fevereiro de 2026 e término no dia 18 de dezembro de 2026, garantindo os 200 dias e finalização do ano letivo em 18 de dezembro de 2026.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

Art. 2º Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SECEL.

Parágrafo Único. Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art. 4º - Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político e Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo Único. Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico, desde que garantido o dia letivo.

Art. 5º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SECEL.

Parágrafo Único. As reuniões pedagógicas realizadas, deverão ser agendadas pela Direção da Unidade Escolar, previstas no Calendário Escolar para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 6º - A avaliação será contínua e cumulativa, considerando o desempenho do aluno, com prioridade para os aspectos qualitativos em relação aos quantitativos, bem como para os resultados obtidos ao longo do período, em detrimento de eventuais provas finais.

Art. 7º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fazer pronunciamento e divulgação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Alegrete, 11 de fevereiro de 2026.

Rodrigo de Azambuja Guterres
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 3148/2024

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br

Calendário Escolar 2026

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4							1							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
														30	31												
Maio							Junho							Julho							Agosto						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5						1	2
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
																					31						
Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27

	28	29	30							26	27	28	29	30	31				23	24	25	26	27	28	29			28	29	30	31			
																			30															
	Legenda:									Educação Infantil																Dias Letivos:								
		Atividades pedagógicas nas Escolas								1º Semestre			23 de fevereiro a 16 de julho						Dias letivos: 100				Fevereiro			5								
		Abertura do Ano Letivo: Formação Pedagógica								2º Semestre			17 de julho a 18 de dezembro						Dias letivos: 100				Março			22								
		Início Ano Letivo								Total de dias letivos: 200																Abril			20					
		Seminário Latinoamericano de Educação								Educação de Jovens e Adultos																Maio			20					
		Mostra Diálogos								1º Semestre			23 de fevereiro a 16 de julho						Dias letivos: 100				Junho			21								
		Avaliação Institucional e Seminário Interno								2º Semestre			17 de julho a 18 de dezembro						Dias letivos: 100				Julho			18								
		Recesso Escolar								Ensino Fundamental e Ensino Médio																Agosto			21					
		Sábados Letivos								1º Trimestre			23 de fevereiro a 29 de maio						Dias letivos: 67				Setembro			22								
		Final Ano Letivo								2º Trimestre			1 de junho a 9 de setembro						Dias letivos: 67				Outubro			20								
	Dias não letivos									3º Trimestre			10 de setembro a 18 de dezembro						Dias letivos: 66				Novembro			19								
	Feriados																									Dezembro			12					
	05/set	Desfile Cívico EMEIs e EMEBs rurais																																
	06/set	Desfile Cívico EMEBs urbanas																																
	18/dez	200 dias letivos																																